



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2021, PAD n.º 525/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021) CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FONECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM PARA O COREN/RJ (FLS. 351/361) QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) CONSELHO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ E GRUPO OG SERVIÇOS E VIGILÂNCIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.071-000, CNPJ sob o n.º 27.149.095/0001-66, adiante denominado apenas CONTRATANTE, representado neste ato por sua Presidente EXMA, Sr.<sup>a</sup> **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e a empresa **GRUPO OG SERVIÇOS E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.591.265/0001-19, estabelecida no endereço Estrada do Gabinal, n.º 950 – Lote 03 Pal. 31192 Quadra A – Freguesia – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.760-152 doravante denominada CONTRADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PATRICIA DA SILVA**



**GOULART**, brasileira, casada, portador(a) da Carteira de Identidade n° [REDACTED], expedida pela (o) DIC/RJ, e CPF n° [REDACTED], doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, firmam o presente Instrumento Particular de Rescisão amigável do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**, derivado do **PREGÃO ELETÔNICO N.º 15/2021**, processado nos autos do processo administrativo n.º 525/2021, ajustando as condições determinantes de obrigações recíprocas adiante descritas

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A rescisão amigável tem por base o Contrato Administrativo n.º 15/2021, processado no PAD n.º 525/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021) CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE COPEIRAGEM (FLS. 352), regular e formalmente prorrogado até a data de 13/10/2023, cujo efeitos cessarão a partir da data de 01/07/2023, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes vencidas até a data da presente rescisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhuma Nota Fiscal decorrente do fornecimento de mão de obra na cláusula primeira do Contrato n.º 15/2021, no local destinado pelo mencionado



Contrato, eventualmente realizado em data posterior à data de celebração da presente rescisão, será faturada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, não sendo, portanto, pagas à **CONTRATADA**. Sem prejuízo, ficarão as partes vinculadas até a liquidação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados da ex-contratada que estavam vinculados à execução da avença, procedendo a fiscal do contrato com o cumprimento dos procedimentos previstas nos itens 13.1 à 13.10 do Contrato 15/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Como única exceção a contido no parágrafo primeiro, fica ressalvado Direito da Contratada fazer jus ao recebimento de valores decorrentes de reajuste salarial e benefícios, a contar do mês da data base, constante no ACT 2023/24 até a data da efetiva desmobilização de pessoal, na forma do previsto no art. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, a ser pago em nota avulsa, com base no presente instrumento de rescisão que terá vigência até a data do pagamento da diferença, desde que os benefícios previstos no ACT tenham sido acrescidos na remuneração ou nos eventuais TRCT dos empregados da contratada que estiveram vinculados à execução do Contrato administrativo 15/2021 e que tenham sido efetivamente pagos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

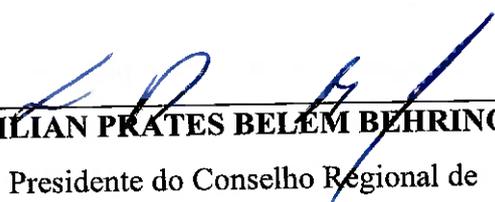
### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro competente para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo é o da Justiça Federal do Rio de Janeiro.



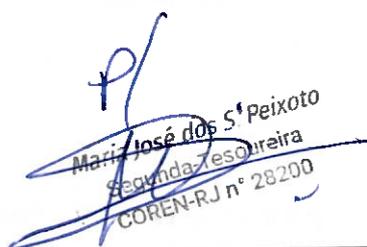
E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2023

  
LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

  
LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente



PATRICIA DA SILVA GOULART  
Data: 25/05/2023 14:28:11-0300  
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

**GRUPO OG SERVIÇOS E VIGILANCIA LTDA**

**PATRICIA DA SILVA GOULART**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF: 

RG: 

Documento assinado digitalmente



DANIEL GOULART  
Data: 25/05/2023 14:29:46-0300  
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## ☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

🏠 &gt; Validar &gt; Simples &gt; Completo

## ✓ Documento com assinaturas válidas

## Assinado por:



PATRICIA DA SILVA GOULART

CPF: \*\*\*.420.767-\*\*

## Informações:

**Nome do arquivo:** Rescisao\_-\_Contrato\_15\_2021\_-\_Grupo\_OG\_-\_Rev.01\_assinado\_assinado.pdf**Nº de série de certificado emitente:**

13451044721523033242

**Hash:**

bced3eec097a3ba65430d9b8e74f1977f7e2b4dea054b4712dec8a71c4c06f37

**Data da assinatura:** 25/05/2023 14:28:11 BRT**Documento não modificado após a assinatura****Cadeia de certificação da assinatura válida**

## Assinado por:



DANIEL GOULART

CPF: \*\*\*.092.917-\*\*

## Informações:

**Nome do arquivo:** Rescisao\_-\_Contrato\_15\_2021\_-\_Grupo\_OG\_-\_Rev.01\_assinado\_assinado.pdf**Nº de série de certificado emitente:**

14064798726271901050

**Hash:**

bced3eec097a3ba65430d9b8e74f1977f7e2b4dea054b4712dec8a71c4c06f37

**Data da assinatura:** 25/05/2023 14:29:46 BRT**Documento não modificado após a assinatura****Cadeia de certificação da assinatura válida**

**ATENÇÃO:** o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

**ACESSO RÁPIDO**

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

